



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodópolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª ELIANE OLIVEIRA BATISTA. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ANM, Classe F.** Classificada em 3º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/11/2017. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 075/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017 E PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2017;

as providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2017 e início da execução orçamentária de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2017 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Fica vedada a partir do dia 20 de novembro de 2017 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2017 com recursos próprios;
- As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 24 de novembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
- A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 24 de novembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 24 de novembro de 2017, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 20 de novembro de 2017.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

- O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra - orçamentárias, será realizado até o dia 29 de dezembro de 2017;
- As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2017 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- até o dia 08 de dezembro de 2017 o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;
- até o dia 20 de dezembro de 2017 o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro e do décimo terceiro salário para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;
- Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2018 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2017 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2014, período em que deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2017;
- Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2017, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
- A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 31 de dezembro de 2017 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2017 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “*Despesas de exercícios anteriores*”.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

Art. 7º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2017, até o dia 19 de janeiro de 2018 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2017.

Art. 09 - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de janeiro 2018.

Art. 10 - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 19 de janeiro de 2018, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2017.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2017, no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 12 - Até o dia 11 de dezembro de 2017 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2017 para inscrição no balanço patrimonial.

Art.13 - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro 2017 e 02 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 14 - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 15 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2017 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 31 de outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**, Processo Licitatório nº. 122/2017 cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Eraldo Rodrigues da Silva nº 523, Jardim Nossa Senha da Conceição, Deodápolis - MS, por intermédio do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/15-003 e contrapartida do município. Empresa Vencedora: **C E SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, com o Valor Global de **R\$ 159.026,75 (cento e cinquenta e nove mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

Presidente da C.P.L.